



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SEÇÃO DE PRODUÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de subscrições do software VMware vSphere Foundation com direito de atualização de versões e suporte técnico na modalidade 24x7x365 por 3 (três) anos, caracterizados como bens comuns.

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade	Qdd
1	Subscrição do software VMware vSphere Foundation para 1 (um) núcleo de processamento (core), com direito de atualização de versões e suporte técnico na modalidade 24x7x365 por 3 (três) anos. Part number: VSP-PL-TD-TL-3P-C.	27502	Unidade	384

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria GP Nº 30, de 20 de junho de 2022.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo SEI TRE-RJ nº 2023.0.000031140-2 (id. 3839538), aprovado pelo Secretário de Tecnologia da Informação Michel Marchetti Kovacs em 10/07/2024.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de 384 (trezentos e oitenta e quatro) subscrições do software VMware vSphere Foundation para 1 (um) núcleo de processamento (“core”) com suporte técnico na modalidade 24x7x365, pelo período de 3 (três) anos.

3.2. Subscrições destinadas para os seguintes setores não serão aceitas: instituições educacionais e organizações sem fins lucrativos.

3.3. As subscrições fornecidas devem ser definitivas, legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware”, “trial” ou educacional.

3.4. As subscrições fornecidas não poderão ser do tipo OEM, isto é, não poderão estar permanentemente vinculadas a qualquer equipamento, de forma que possam ser transferidas para outro(s) equipamento(s) de acordo com a conveniência do TRE-RJ, respeitando as regras de licenciamento do fabricante.

3.5. As subscrições fornecidas deverão ser originais, novas e registradas junto ao fabricante em nome do TRE-RJ, em caráter definitivo, antes dos procedimentos de aceite das mesmas.

3.6. As subscrições fornecidas deverão permitir a instalação e utilização da versão mais recente do software que estiver sendo comercializada na data de sua entrega.

3.7. Durante todo o período de vigência das subscrições fornecidas o TRE-RJ deve ter o direito de realizar a atualização dos softwares que fazem parte do VMware vSphere Foundation para as versões mais recentes dos mesmos, quando disponibilizadas pelo fabricante, e sempre que julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal. As atualizações de versões dos softwares incluem correções de erros, de segurança e melhoramentos em todas as versões suportadas do software contratado, incluindo novas versões principais (“major release”) e atualizações de versão (“maintenance release” e “minor release”). Sempre que for disponibilizada uma nova versão do software pelo fabricante, dentro do período de vigência das subscrições fornecidas, esta deverá ser registrada junto ao fabricante em nome TRE-RJ, em caráter definitivo.

3.8. As subscrições fornecidas deverão permitir a instalação e utilização de versões anteriores à versão mais recente que estiver sendo comercializada na data de sua entrega (direito de “downgrade” para, ao menos, a versão 7 do vSphere e do vCenter).

3.9. As subscrições fornecidas devem incluir suporte técnico para todos os softwares que fazem parte da suíte VMware vSphere Foundation, devendo ser prestado na modalidade 24x7x365, pelo período de duração das subscrições.

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. A aquisição será pontual.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Cumprir o objeto da contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

4.2.2. Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

4.2.3. Apresentar as notas fiscais/faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens fornecidos, com os valores contratados.

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a todos os questionamentos.

4.2.5. Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.2.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.2.8. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e eletrônico.

4.2.9. Autorizar o contratante o acesso a dados pessoais de representadas, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.2.10. Comunicar ao contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.2.11. Reportar, por escrito, e imediatamente à unidade responsável do Tribunal quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto prestando ao TRE-RJ os esclarecimentos necessários.

4.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TRE-RJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.644, de 01/07/2021).

4.2.14. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.2.16. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-RJ não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

#### 4.3. Obrigações do Contratante:

4.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.3.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.3.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.4. Obrigações comuns às partes:

4.4.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.4.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. As aquisições serão formalizadas através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ;

5.1.2. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### 5.2. Da entrega das subscrições:

5.2.1. A contratada deverá entregar as subscrições de software em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do início da vigência do contrato.

5.2.2. As subscrições fornecidas deverão ser entregues por meio de sua disponibilização no portal de licenciamento de software do fabricante na internet, a partir do qual será realizado o download das mídias de instalação dos softwares que fazem parte do produto VMware vSphere Foundation, e obtidas as chaves de ativação (“license keys”) necessárias para seu uso. O download será responsabilidade da Seção de Produção (Seprod), e-mail [seprod@tre-rj.jus.br](mailto:seprod@tre-rj.jus.br).

5.2.2.1. Todas as subscrições fornecidas deverão estar registradas junto ao fabricante em nome do TRE-RJ, em caráter definitivo, no momento de sua disponibilização no referido portal, e deverão estar vinculadas à conta de usuário do portal a ser informada pelo Tribunal. O registro das licenças fornecidas no portal de licenciamento deverá conter, ao menos: a identificação do software, chaves de ativação dos softwares fornecidos (“license keys”) e o período de vigência da subscrição, incluindo as datas de início e de fim.

5.2.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega das subscrições, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail [compras@tre-rj.jus.br](mailto:compras@tre-rj.jus.br), ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.2.4. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.2.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os quantitativos contratados, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.2.6. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

5.2.7. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.8. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar, quando solicitado, o e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

#### 5.3. Do Suporte Técnico:

5.3.1. O suporte técnico deverá contemplar todas as subscrições fornecidas. O suporte técnico deverá ser prestado na modalidade 24x7x365 (vinte quatro horas por dia, sete dias da semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, inclusive feriados), pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de aceite do material por parte do TRE-RJ.

5.3.1.1. Suporte técnico é o serviço a ser disponibilizado pela contratada/fabricante para sanar dúvidas e questões técnicas referentes à instalação, configuração e uso do software, bem como para reparação e resolução de problemas com o software.

5.3.2. Durante todo o período de vigência das subscrições deverá ser possível aos técnicos do TRE-RJ acessar, no sítio do fabricante na internet, em regime 24x7x365, bases de conhecimentos do fabricante que contenham informações, assistência e orientações para instalação, desinstalação, configuração e atualização do software, bem como aplicação de correções, diagnósticos, e resolução de problemas, e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento do software. Também deverá ser possível o download de pacotes corretivos (“patches”), “drivers” e quaisquer outras atualizações necessárias ao bom funcionamento dos softwares que compõem a solução fornecida. Caso seja necessária a utilização de senha para acesso a sítio do fabricante na internet e para download destes artefatos (“patches”, “drivers” etc), a mesma deverá ser fornecida diretamente ao TRE-RJ, durante todo o período de vigência das subscrições.

5.3.3. A abertura de chamados será o meio pelo qual o TRE-RJ formalizará a necessidade de suporte técnico.

5.3.4. Durante todo o período de vigência das subscrições fornecidas, o TRE-RJ deve ter o direito de abrir número ilimitado de chamados de suporte técnico.

5.3.5. Os chamados terão origem em decorrência de quaisquer problemas detectados pelo TRE-RJ no que se refere ao pleno funcionamento dos softwares fornecidos, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos mesmos.

5.3.6. A abertura de chamados deverá ser efetuada através de número telefônico com discagem gratuita (ou telefone local da cidade do Rio de Janeiro), no idioma português do Brasil, e através de portal específico de gestão de chamados, disponibilizado na internet pelo fabricante, mediante acesso autenticado por meio de login e senhas exclusivas do TRE-RJ.

5.3.7. A abertura de chamados deverá estar disponível no regime 24x7x365, durante todo o período de vigência das subscrições fornecidas.

5.3.8. Deverá ser fornecido ao TRE-RJ acesso a sítio de suporte mantido pelo fabricante, de forma a permitir a consulta a todos os chamados abertos, em andamento e encerrados durante todo o período de vigência das subscrições fornecidas.

5.3.9. Pelo menos as seguintes informações deverão ser registradas no momento da abertura de cada chamado: número do chamado (identificação única para fins de acompanhamento), data e hora da abertura do chamado, nível de severidade do problema, identificação do solicitante e descrição da solicitação.

5.3.10. Os chamados serão, em sua abertura, classificados em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução, conforme descrito a seguir:

5.3.10.1. Chamados com severidade 1 (severidade crítica) - são chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que se encontra inoperante ou com comprometimento substancial em seu desempenho/funcionalidade, impossibilitando ou afetando de forma considerável a capacidade do TRE-RJ em mantê-lo em operação;

5.3.10.2. Chamados com severidade 2 (severidade alta) - chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que não se encontra inoperante, mas apresenta problemas que limitam funcionamento ou degradam seu desempenho de forma significativa;

5.3.10.3. Chamados com severidade 3 (severidade média) - chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que não se encontra inoperante, mas apresenta limitações não críticas em seu funcionamento ou desempenho;

5.3.10.4. Chamados com severidade 4 (severidade baixa) - chamados para dirimir dúvidas referentes à utilização do software fornecido, suporte em ajustes e otimizações, e outras questões não críticas.

5.3.11. O nível de severidade do chamado será informado pelo TRE-RJ no momento de sua abertura.

5.3.12. O tempo para início de atendimento após a abertura de um chamado dependerá do nível de severidade atribuído, conforme descrição a seguir:

5.3.12.1. Severidade 1 - o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com início do atendimento em até 1 (uma) hora após o registro do chamado;

5.3.12.2. Severidade 2 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado;

5.3.12.3. Severidade 3 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado;

5.3.12.4. Severidade 4 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado.

5.3.13. As 8 (oito) horas úteis referentes ao regime 8x5 (itens 5.3.12.2, 5.3.12.3 e 5.3.12.4) deverão estar dentro do período das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), horário local da cidade do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira.

5.3.14. Os prazos máximos para conclusão dos atendimentos dependem do nível de severidade atribuído aos mesmos e estão discriminados a seguir:

5.3.14.1. Severidade 1 – até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

5.3.14.2. Severidade 2 – até 48 (quarenta e oito) horas corridas;

5.3.14.3. Severidade 3 – até 10 (dez) dias úteis;

5.3.14.4. Severidade 4 – até 30 (trinta) dias úteis.

5.3.15. Será admitido o fornecimento de solução de contorno, de forma a prover tratamento para os problemas do software, quando não for possível estabelecer prazo para a resolução definitiva dos mesmos. Os prazos para fornecimento de solução de contorno estão descritos a seguir:

5.3.15.1. Severidade 1: até 8 (oito) horas corridas;

5.3.15.2. Severidade 2: até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

5.3.15.3. Severidade 3: até 5 (cinco) dias úteis;

5.3.15.4. Severidade 4: até 10 (dez) dias úteis.

5.3.16. Os prazos máximos especificados nos itens 5.3.14 e 5.3.15 (e subitens) serão contados do início do atendimento.

5.3.17. Entende-se por solução do problema o restabelecimento dos serviços, funcionalidades e/ou processos do ambiente virtual, ainda que de forma provisória (solução de contorno), até que a solução definitiva seja implementada.

5.3.18. Após a conclusão de um chamado, deverá ser emitido Relatório de Serviços, que deverá ser disponibilizado em portal de gestão de chamados disponibilizado na internet pelo fabricante e/ou encaminhado por e-mail, e conterá identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema ou defeito encontrado, providências adotadas, e identificação do técnico responsável pela execução dos serviços, assim como quaisquer outras informações consideradas relevantes.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)**

### **6.1. Agentes que participarão da Gestão do Contrato**

6.1.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato serão designados dentre os servidores da Seprod/Coinf (Coordenadoria de Infraestrutura) e serão discriminados no tópico VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

## 6.2. Comunicação entre os Agentes

6.2.1. A comunicação entre os agentes do TRE-RJ responsáveis pela gestão e fiscalização e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

## 6.3. Critérios e Metodologias de Fiscalização

6.3.1. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.3.2. A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

## VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de software com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante neste Termo de Referência.	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega das subscrições.	Seprod (Seção)
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das subscrições em relação às especificações descritas neste Termo de Referência.	Até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Gestor do contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal.	Até 1 (um) dia útil a contar da emissão do Termo de recebimento definitivo.	Gestor do contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação.	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação.	Secretaria de

7.3. O recebimento do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.4. O recebimento definitivo só será realizado após a comprovação da disponibilidade das subscrições no ambiente da conta indicada pelo TRE-RJ no portal de licenciamento do fabricante na internet, constando no mesmo o registro definitivo das mesmas em nome do TRE-RJ, bem como as informações especificadas no item 5.2.2 (e subitem) deste Termo de Referência.

7.5. Não será admitido o desenvolvimento ou acréscimo de funcionalidades durante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo. Os produtos entregues deverão possuir todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

7.6. Do Pagamento.

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da contratada.

7.6.2. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.6.3. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6.4. A nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, a descrição dos produtos fornecidos, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

7.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.6. Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, junto a nota fiscal, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

7.6.7. Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de pagamento.

7.6.8. Os prazos serão interrompidos sempre que se faça necessária a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.6.9. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.6.10. No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

### 8.1. Modalidade da licitação

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item na forma da Lei 14.133/2021.

### 8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1. O licitante deverá apresentar comprovação de que está autorizado a comercializar os produtos do fabricante VMware. Tal comprovação deverá ser atendida por meio de declaração do fabricante de que o fornecedor se encontra autorizado a fornecer os produtos, de modo a garantir o fornecimento do objeto especificado. A justificativa para esta exigência se encontra no tópico X dos Estudos Preliminares.

8.2.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou o fornecimento de subscrições de suíte de virtualização VMware vSphere Foundation ou VMware Cloud Foundation para, ao menos, 192 (cento e noventa e dois) núcleos de processamento (“cores”) — 50% do total previsto para o item, conforme tabela do Tópico I deste Termo de Referência. Serão aceitos, ainda, atestados de fornecimento de licenças de VMware vSphere Enterprise Plus no modelo de subscrição ou ainda no modelo perpétuo por processador (CPU), para pelo menos 8 (oito) processadores.

8.2.3.1. Será permitido o somatório de atestados;

- 8.2.3.2. Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação das licenças/subscrições de software fornecidas, bem como o nome e o cargo do declarante;
- 8.2.3.3. A seu critério, o TRE-RJ poderá realizar diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;
- 8.2.3.4. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
- 8.2.3.4.1. Nos comandos legais contidos na Lei 14.133/2021;
- 8.2.3.4.2. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o(s) fornecimento(s) alvo(s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de fornecimentos compatíveis ou similares;
- 8.2.3.4.3. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, empresas do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto.
- 8.2.4. A proposta da licitante deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência. Na proposta deverá constar o nome específico do software e o código de identificação único do mesmo (SKU, Part number etc), inclusive aqueles relativos ao suporte técnico e subscrição ofertados.
- 8.2.5. O licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para comprovar sua qualificação econômico-financeira.

## **IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

### **9.1. Unidade Gestora Responsável**

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Infraestrutura (COINF).

### **9.2. Ação Orçamentária**

Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da JE.

### **9.3. Código do Item Orçamentário**

Código do item na proposta orçamentária: COI015.

### **9.4. Código CATSER**

Código CATSER: 27502.

### **9.5. Valor estimado da despesa**

O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

## **X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Não foi identificada necessidade de sigilo ou restrição de acesso ao orçamento desta contratação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

**LUIZ FELIPE SANTOS DE SOUZA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PRODUÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2024, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FELIPE DE MELLO SANTOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3844556** e o código CRC **87C9DC6C**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.